Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahpo.com.br
Fone (16) 3343-4868

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE IBATÉ-ADEFI

Aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 9:00 (nove horas),em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação publicado e anexado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Santa Iria nº 217, Centro, CEP 14815-000, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE IBATÉ-ADEFI, conforme relação de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo ao edital, para deliberarem quanto a:

1) Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para triênio 2017 a 2019.

2) Relatório das Atividades realizadas em 2016 e Programa de trabalho para 2017.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Srª Fátima Aparecida Corrêa de Oliveira, escolheu a mim Srª Noelia Barreto da Silva, para secretariá-la. Com a palavra a Srª Presidente, agradece a presença de todos, dando inicio a Assembleia Geral Ordinária, expondo relatório das atividades realizadas em 2016 e Programa de trabalho a ser realizado em 2017. Orientado também aos presentes que a Prestação de Contas da entidade está sendo efetuada a partir deste ano por um programa juntamente com a Prefeitura do Município em conformidade com as normas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Lei 13.019. Concluído os assuntos em pauta Srª Presidente proclama término do mandato da atual diretoria executiva e do conselho fiscal da associação em 02/01/2017, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta a Assembleia os candidatos, aos cargos vagos, dando inicio ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pela Srª Presidente o resultado, ficando assim composta a diretoria executiva e o conselho fiscal da associação:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
FL. 03
SÃO CARLOS - SP

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI **E-mail: adefiibate@yahoo.com.br**
Fone (16) 3343-4868

Diretoria Executiva

Presidente- Srª Fatima Aparecida Corrêa de Oliveira, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.672.855 e do CPF nº 020.450.968-82, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua Aparecida Andregueto Zechin, nº 800, residencial Mariana III, CEP 14.815-000.

Vice Presidente: Srª Rosangela Aparecida Camargo Prata, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 45.720.056-X e do CPF nº 346.719.328/57, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Soad, nº 41, Conjunto Habitacional Nelo Morganti, CEP 14.815-000.

Primeira Secretária- Srª Noelia Barreto da Silva, brasileira, casada, cabelereira, portadora da cédula de identidade RG nº 21.384.792 e do CPF nº 141.048.148-05, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, estado de São Paulo na Rua Mariano Américo Marioto, nº 73, Jardim Aparecida CEP 14.815-000.

Segunda Secretária -Luzia Miranda Diniz, brasileira, desquitada, manicure, portadora da cédula de identidade RG nº 18.069.905 e do CPF nº 099.482.778-48, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Mariano Américo Marioto, nº 73, Jardim Aparecida CEP 14.815-000.

Primeira Tesoureira – Srª Nilceia Aparecida de Melo Sandretti, brasileira, viúva, cuidadora , portadora da cédula de identidade RG nº 21.505.151-8 e do CPF nº 106.521.698/05, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua José Danielli, nº 4 fundos, Conjunto Habitacional Nelo Morganti, CEP 14815-000.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 04
SÃO CAETANO DO SUL - SP

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008

ADEFI

Segunda Tesoureira- Srª Patricia Lopes da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 47.634.231-4 e do CPF nº 408.428.118-26, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua José Danielli, nº 4 fundos, Conjunto Habitacional Nelo Morganti, CEP 14815-000 .

Diretor de Patrimônio- Rogerio Antonio Deval , brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 22.460.456-9 e do CPF nº 126.689.348-26, residente e domiciliado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Pelotas, nº 1.172, Vila Santa Terezinha, CEP: 14.815-000.

CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES

Sr. Antonio Pinto, brasileiro, casado, aposentado , portador da cédula de identidade RG nº 15.978.210-7 e do CPF nº 020.242.038/84, residente e domiciliado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua Joana Francisca de Ataide, nº 406,Vila Encanto do Planalto, CEP 14815-000;

Sr. Wilson Saraiva, brasileiro ,solteiro, aposentado, portadora da cédula de identidade RG nº 15.726.157-8 e do CPF nº 042.928.418/70, residente e domiciliado na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua Pantalhão Francisco, nº 227, Vila Encanto do Planalto, CEP 14815-000;

Srª Joana Olegário, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.917.760-3 e do CPF nº 093.847.148/10, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Ivo Morganti, nº 231, Vila Encanto do Planalto, CEP 14815-000.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008

ADEFI

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES

Srª Luciana Aparecida Chiuzuli, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade RG nº 45.335.690-4 e do CPF nº 373.775.758/59, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, Fazenda São Roberto, CEP 14815-000;

Srª Anesia do Amaral Fais, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade RG nº 21.504.936-6 e do CPF nº 028.467.828/73, residente e domiciliada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rua José Donatoni, nº 78 CA A, Vila Tamoio, CEP 14815-000;

Srª Suzana Graciano, brasileira, desquitada, cabeleireira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.645.666 e do CPF nº 261.653.008-20, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, à Rua Travessa oito nº 185, Parque Douradinho, CEP 13.568-705.

E, por fim, a Srª Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em vigor, dá posse aos eleitos, para a gestão de: 02 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2019, passando a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim secretária , que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim, pela presidente eleita como sinal de aprovação, as assinaturas dos presentes estão apostas no livro de presenças, página nove.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SÃO CARLOS - SP
Fls. 06

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008

ADEFI

Ibaté, 21 de Outubro de 2016.

IBATÉ

Fátima Aparecida Corrêa de Oliveira
Presidente

IBATÉ

Noelia Barreto da Silva
Secretária

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de São Carlos - São Paulo
Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99
Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial
Protocolo / Microfilme sob nº 00026436 em 20/12/2016 L.A-20RPJ
AVERBAÇÃO nº 16 em 23/12/2016 L. A
Registro Primitivo nº *00003234*

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	ISS	MP	Total
55,53	15,78	8,14	2,93	3,81	1,84	2,67	90,70

Correio 0,00
Diligencia 0,00
São Carlos, 23/12/2016
Richard Leandro Ferreira Pascoal

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO
DE IBATÉ - COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA EM DOCUMENTO
SEM VALOR ECONÔMICO, A(S) FIRMA(S) DE:
Fatima Aparecida Correa de Oliveira
Noelia Barreto da Silva
IBATÉ 23 Dezembro 2016
Em Testem da verdade
Custas e Emolumentos - R$4,80
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ibaté
FIRMA 2 0381AA01292SN

André Munhoz Pereira
Escrevente

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE IBATÉ

- Leis 10.406/2002 e 11.127 de 28 de Junho de 2.005

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FIALIDADE E DURAÇÃO

A Associação dos Deficientes de Ibaté, cuja sigla é ADEFI, neste estatuto designada, simplesmente como Associação, fundada em 21 de Outubro de 2.001, com sede e foro em Ibaté, na Rua Santa Iria nº 217 centro CEP: 14.815-000 no Município de Ibaté Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, beneficente, assistencial, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa sem cunho politico ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

A ADEFI tem por finalidade:

I- Integração da pessoa deficiente física e sensorial, em todos os níveis da sociedade;
II- Promover o bem estar, a proteção em geral dos indivíduos deficientes;
III- Promover a pratica da filantropia e beneficência, voltadas para o deficiente carente.

Parágrafo Único- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará e tantas quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

ARTIGO 3º DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará praticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI **E-mail: adefiibate@yahoo.com.br**
Fone (16) 3343-4868

ARTIGO 4º DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se- á uma vez por ano, para tomar conhecimentos das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II- Eleger e destituir os administradores;
III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV- Estabelecer sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
V- Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da Associação;
VI- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX- Decidir, em última instância, sobre tudo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo primeiro – As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 7 dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;

Paragrafo segundo: Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convoca-lo no prazo de 3(três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Paragrafo terceiro- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SÃO CARLOS - SP

ARTIGO 5º OS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I- Associados fundadores: todos aqueles que tomaram parte da Assembleia de fundação e assinaram a ata correspondente;
II- Associados beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III- Associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com quantia fixada pela Assembleia Geral;
IV- Associados beneficiados: pessoas com deficiências que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu numero de matricula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

I- Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de dezoito anos autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV- Caso seja "associado contribuinte" , assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III- Zelar pelo bom nome da Associação;
IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI- Comparecer por ocasião as eleições;
VII- Votar por ocasião das eleições;

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI **E-mail: adefiibate@yahoo.com.br**
Fone (16) 3343-4868

VIII-Denunciar a qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Paragrafo Único – é dever dos associados contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º É DIREITO DOS ASSOCIADOS

È direito dos associados quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal na forma prevista neste estatuto;
II- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III- Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado, demitir-se do quadro social, quando julgar necessário protocolando seu pedido junto a Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I- Votação do estatuto social;
II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III- Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
IV- Desvio dos bons costumes;
V- Conduta duvidosa mediante à pratica de atos ilícitos ou imorais;
VI- Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

Paragrafo primeiro – Definida a justa causa o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Paragrafo segundo – Após o decurso de prazo descrito ao parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Paragrafo terceiro- Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído a Assembleia Geral o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação em ultima instancia por parte da Assembleia Geral;

Paragrafo quarto- Uma vez excluído qualquer que seja o motivo não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Paragrafo quinto- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I- Advertência por escrito;
II- Suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (ano);
III- Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I- Diretoria Executiva;
II- Conselho fiscal;

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 7 (sete) membros, os quais ocuparão cargos de : Presidente, Vice Presidente 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros e Diretor de Patrimônio. A Diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

PARAGRAFO 1º- Na composição da Diretoria Executiva poderão participar pessoas com deficiências físicas e também sem qualquer deficiência, e para os cargos de presidente e Tesoureiro não serão obrigatoriamente preenchidos por pessoas com deficiências.

ARTIGO 14 – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I- Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
V- Elaborar o orçamento anual;
VI- Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;
VII- Admitir pedido de inscrição dos associados;
VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Paragrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes nas reuniões a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

I- Representar a associação ativa e passivamente perante aos órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V- Organizar relatórios contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a assembleia Geral Ordinária;

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI **E-mail: adefiibate@yahoo.com.br**
Fone (16) 3343-4868

VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los ou demiti-los;

VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários aos cumprimentos das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Paragrafo único – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16- COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I- Redigir e manter em dia transcrição das atas das assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II- Redigir a correspondência da Associação;

III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Paragrafo único–Compete ao 2º Secretario substituir o 1º Secretario em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17- COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I- Manter em estabelecimentos bancários juntamente com o presidente os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II- Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;

IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V- Apresentar ao conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI- Elaborar anualmente a relação dos bens da associação apresentando-a quando solicitado a Assembleia Geral.

Paragrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas e impedimentos assumindo o cargo em caso de vacância.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

ARTIGO 18- COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMONIO

I- Organizar e manter livro de controle dos bens patrimoniais;
II- Zelar pelos bens da entidade, notadamente os imóveis solicitados ao Presidente, às providencias que se fizerem necessárias a sua boa conservação;
III- Elaborar anualmente o balancete patrimonial e apresenta-lo ao Presidente;
IV- Assumir juntamente com o Presidente toda documentação relativa aos bens patrimoniais.

ARTIGO 19- DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes e tem por objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação com as seguintes atribuições:

I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III- Requisitar ao 1º Tesoureiro a qualquer tempo a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Paragrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 4 meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da associação ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 20 – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) em 3 (três) anos no mês de Outubro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 2º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte para chapa completa de candidatos apresentada a assembleia Geral podendo seus membros serem reeleitos.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

ARTIGO 21- DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral sendo admissível somente havendo justa causa assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando for comprovado;

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II- Grave violação deste estatuto;
III- Abandono do cargo assim considerada a ausência não justificada em 3(três) reuniões ordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V- Conduta duvidosa.

Paragrafo Primeiro: Definida a justa causa o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte dias) contados do recebimento da comunicação;

Paragrafo segundo- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa a representação será submetida à Assembleia Geral extraordinária devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada meia hora após a primeira com qualquer numero de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22 – DA DENUNCIA

Em caso de renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelos suplentes.

Paragrafo Primeiro – O pedido de renuncia se dará por escrito devendo ser protocolado na Secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Paragrafo segundo- ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ADEFI

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

ARTIGO 23- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 24- DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da associação.

ARTIGO 25- DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
III- Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
IV- Doações de qualquer natureza;
V- Auxilio ou recursos provenientes de convenio que venha a receber de entidades públicas ou privadas.

Paragrafo único – O patrimônio social da ADEFI será aplicado exclusivamente no Brasil objetivando o desenvolvimento de seus fins sociais.

ARTIGO 26- DA VENDA

Os bens móveis ou imóveis poderão ser alienados mediante previa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI E-mail: adefiibate@yahoo.com.br
Fone (16) 3343-4868

ARTIGO 27- DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no toante à administração no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira com qualquer numero de associados.

ARTIGO 28 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Paragrafo único- Em caso de dissolução social da Associação liquidada o passivo os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada em órgãos públicos competentes.

ARTIGO 29- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer titulo, para dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente no território nacional.

Associação dos Deficientes de Ibaté – ADEFI
Rua Santa Iria nº 217, Centro, Ibaté -SP.
CNPJ Nº 05.017.237/0001-07
Utilidade Publica Federal Portaria Nº 2.208 02/07/2009
Utilidade Publica Estadual Lei Nº 13.268/2008
Utilidade Publica Municipal Lei Nº 1946/2002
ADEFI **E-mail: adefiibate@yahoo.com.br**
Fone (16) 3343-4868

ARTIGO 31- DAS OMISSÕES

OS casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Ibaté, 21 de outubro de 2.013.

Fátima Aparecida Corrêa de Oliveira
Presidente

Drª Rosa Maria Trevizan
Advogada OAB/SP 86.689

Ana Maria Corrêa Pinto Varanda
Secretária

REG. CIVIL E TAB DE NOTAS DE IBATÉ RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FATIMA APARECIDA CORRÊA DE OLIVEIRA, ANA MARIA CORRÊA PINTO VARANDA, ROSA MARIA TREVIZAN. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 4,25, EM TEST [illegible] DADE.
LUCIANA DENTE MAQUEDANO
12/11/2013 11:10 S1: AA-050895 S2: AA-007738

FIRMA 1 0381AA050895
FIRMA 2 0381AA007738
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelia de Notas
IBATÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de São Carlos - São Paulo
Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99
Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolado sob nº 00021617 em 30/10/2013 L. A-17
AVERBAÇÃO nº 12 em 25/11/2013 L. A
Registro Primitivo nº 00003234

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Diligência	Correio	Total
94,62	26,87	19,94	5,01	5,01	0	0	151,45

São Carlos, 25/11/2013
Patrícia Leandro Ferreira Pascoal